

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 010, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

PAULO ROBERTO PINHEIRO PINTO, Prefeito Municipal de Santo Antonio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere Artigo 71, VII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o artigo 2º da Lei Municipal nº 3.487, de 04 de junho de 2013, que delega ao Executivo Municipal os poderes para extinguir e criar cargos comissionados com intuito de adequar a máquina Administrativa aos limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a outorga legislativa prevista na Lei nº 3.522/2013, com a alteração introduzida pela Lei nº 3.883 de 18 de maio de 2018, no Parágrafo único do artigo 1º, que autoriza o Prefeito Municipal a alterar as Estruturas básicas e complementares do Organograma Estrutural do Município, por via de Decreto;

CONSIDERANDO ainda, que todos os cargos comissionados criados através de Leis estravagantes Municipais passam, in totum, a integrarem a Estrutura Administrativa do Município e, portanto, estão passíveis de sofrerem alterações;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo pode dispor através de Decreto sobre a organização e funcionamento da administração pública, quando não implicar aumento de despesa;

CONSIDERANDO que tem sido usualmente admitida na Administração Pública brasileira à denominada transformação de cargos "sem aumento de despesa", implementada por atos administrativos oriundos tão somente do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a necessidade veemente de adequação dos cargos comissionados à realidade da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

- Art. 1º Ficam transformados, sem aumento de despesa, na Estrutura Administrativa, os cargos constantes do Anexo Único, do presente Decreto.
- Art. 2º- As disposições referentes às nomenclaturas e cargos passam a vigorar com as exonerações imediatas e nomeações a serem realizadas por atos específicos.

Art. 3º- São atribuições do cargo de DIRETOR MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PREDIAL - DAS 09:

- planejar, orientar, coordenar e assessorar as atividades do Setor;
- participar da definição política e administrativa de sua área de atuação;
- determinar providências e estabelecer contatos sobre assuntos da respectiva área de atuação;
- desempenhar tarefas afins.

Art. 4º - São atribuições do cargo de ASSESSOR MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - DAS-05:

- planejar, orientar, coordenar e assessorar as atividades do Setor;
- participar da definição política e administrativa de sua área de atuação;
- determinar providências e estabelecer contatos sobre assuntos da respectiva área de atuação;
- desempenhar tarefas afins.

Art. 5º - São atribuições do cargo de ASSESSOR DA CHEFIA DE GABINETE - DAS-05:

- assessorar e auxiliar os trabalhos do Chefe de Gabinete;
- controlar atendimento ao público dos órgãos da Assessoria direta de Gabinete;
- exercer outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete do Prefeito, 23 de janeiro de 2023.

aulo Roberto Pinheiro Pinto



ANEXO ÚNICO

CARGO TRANSFORMADO E QUANTIDADE	ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃ O	CARGO RESULTANTE DA TRANSFORMAÇÃO	SÍMBOLO	ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO
01 (um) Cargo: ASSESSOR MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DAS 08;	Sec. Iluminação Pública	01 (um) Cargo: Diretor Municipal de Iluminação Predial	DAS 09	Sec. Iluminação Pública
02 (DOIS) Cargos: ASSESSOR DE EQUIPE ESCOLAR – DAS 05	Sec. Educação	01 (um) Cargo: Assessor Municipal de Defesa Civil 01 (um) Cargo: Assessor da	DAS 05	Sec. Defesa Civil
01 (um) Cargo: DIRETOR DE ESCOLA D – CAI 07	Luucação	Chefia de Gabinete		Gabinete

Cargos Extintos

01 (um) Cargo: ASSESSOR MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – DAS 08;

02 (DOIS) Cargos: ASSESSOR DE EQUIPE ESCOLAR – DAS 05

01 (um) Cargo: DIRETOR DE ESCOLA D - CAI 07

Ficam extintos os cargos especificados com intuito de dar cumprimento ao não aumento de despesa de pessoal, inclusive ocorrendo redução da despesa de pessoal para os efeitos do presente Decreto. Tudo isso conforme cálculo resultante do somatório dos cargos transformados e extintos.